

LEI COMPLEMENTAR Nº 58

de 06 de junho de 2007

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARDIM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Para efeito desta Lei é acrescida a seguinte definição:

Art. 2º..

Aplicam-se ao projeto de desdobra, as disposições exigidas para o projeto de desmembramento, contidas na Lei Municipal nº. 684, particularmente as disposições dos Capítulos V e VI.

Art. 3º..

Nos casos de desdobras de lotes urbanos oriundos de sociedade, heranças, partilhas de seus imóveis e regularização fundiária, poderão ser aceitos lotes com área de até 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco) metros.

Art. 4º..

As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizados após a devida apresentação das certidões de matrículas, oriundas do Registro de Imóveis.

Art. 5º..

Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMAPUÃ - MS, 06 DE JUNHO DE 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 58/2007 - 06 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em